



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 61/2024**

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) FISCAL SANITÁRIO**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Parágrafo Único** - A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

**Art. 2º** - A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- l) **FISCAL SANITÁRIO**: remuneração referente ao Padrão 03, Classe A, no valor de R\$ 1.570,57 (mil quinhentos e setenta reais com cinquenta e sete centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

**Art. 3º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993).

**Art. 4º** - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, DIA 20 DE JUNHO DE 2024.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 20 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 61/2024**

Senhor Presidente,  
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) FISCAL SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Público e da população em geral.

Cumprе justificar a necessidade dessa contratação, considerando que o contrato do servidor em exercício no cargo de Fiscal Sanitário está na iminência de encerrar, razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por este profissional.

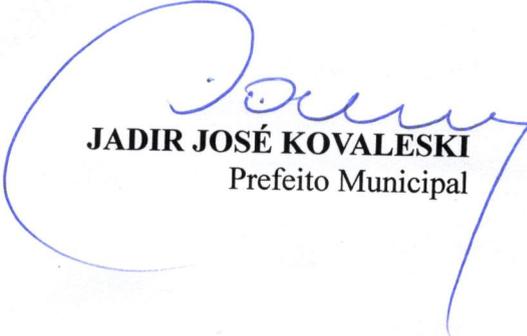
Ressaltamos, ademais, que será promovida a contratação temporária mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, prezando-se a celeridade e conseqüente economicidade para o Ente Público.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população.

Diante das justificativas expostas, submeto à consideração de Vossas Senhorias, esperando contar com a habitual atenção dos caros edis.

Atenciosamente,

Imo. Sr.  
**JAIR FRAGATA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

